



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO

Ano I

Edição Nº 445 de sexta-feira, 12 de agosto de 2022

Nº de páginas: 3

## SUMÁRIO:

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA Nº 02/2022** - CONVOCA CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES PARA SUBSTITUIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO, EM VIRTUDE DE ATENDIMENTO À DECISÃO COLEGIADA DO CMDCA MEDIANTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

## EDITAL



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Criado de Acordo com a Lei Federal nº 8.069/90 e a Lei Municipal nº 167/2006  
Canindé de São Francisco – Sergipe

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA Nº 02/2022

## PUBLICAÇÃO

Publicado(a) em: 12/08/2022  
Canindé de São Francisco/SE  
12 de agosto de 2022

Funcionário  
Maria Giovanna O. Aragão  
Assistente Administrativo  
Mat.: 5128

Convoca Conselheiros Tutelares Suplentes para substituição de Conselheiros Tutelares no exercício da função, em virtude de atendimento à decisão colegiada do CMDCA mediante Procedimento Administrativo.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 167/2006, de 26 de junho de 2006, e

Considerando o teor do Ofício nº 006/2022/CIA-PAD/CMDCA, que informa decisão de destituição da função dos Conselheiros Tutelares (titulares) em exercício, com base nos Processos Administrativos Disciplinares nº 001/2022; 002/2022; 003/2022 e 004/2022, e solicita a imediata convocação dos suplentes para que não haja prejuízo às garantias das Crianças e Adolescentes,

RESOLVE:

**Art. 1º-** Convocar os Conselheiros Tutelares Suplentes abaixo relacionados para que se apresentem à sede do CMDCA, até às 12:00h do dia 17 de agosto de 2022 (quarta-feira).

ORDEM	NOME DO SUPLENTE	RG	CPF
1.	Diego Gomes do Nascimento	2492594-2 SSP/SE	054.800.575-37
2.	Sávio Rodrigues Silva de Melo	3317564-0 SSP/SE	039.038.115-21
3.	Juciane da Silva	3330170-0 SSP/SE	029.324.605-01
4.	Jeron Marques Santos	3315761-8 SSP/SE	027.705.495-88
5.	Debora Feitosa Cacho	3062408-8 SSP/SE	006.018.285-77

**Art. 2º-** Os Conselheiros Tutelares Suplentes, convocados neste ato, deverão comparecer na Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais, situada à Rua Haydeé de Carvalho, nº 584 – Centro – Canindé de São Francisco/SE, CEP 49.820-000, no prazo definido no **art. 1º**, munidos dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) Atestado de antecedentes criminais – SSP ou Folha Corrida Única (TJ/SE);

Rua Haydeé de Carvalho, nº 584 – Centro – Canindé de São Francisco/SE. CEP 49.820-000. Email: cmdca.canindedesaofrancisco@gmail.com

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

## EDITAL



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Criado de Acordo com a Lei Federal nº 8.069/90 e a Lei Municipal nº 167/2006  
Canindé de São Francisco – Sergipe

- c) Certidão de Quitação Eleitoral;
- d) Cópia da Carteira de Trabalho - CTPS (FÍSICA ou DIGITAL);
- e) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (Menores de 21 anos);
- f) Cópia do Cartão de Vacinação (filhos menores de 7 anos);
- g) Cópia do CPF (Filhos menores de 21 anos);
- h) Cópia do PIS/PASEP;
- i) Comprovante da Conta Corrente - Bradesco, Banese, Banco do Brasil e Caixa (Somente Conta Salário);
- j) Duas Fotos Recentes (3x4);
- k) Contato telefônico;
- l) Cópia da CNH (opcional);
- m) Cópia do Comprovante de Residência atualizado.

**Art. 3º** - No caso do não cumprimento dos requisitos estabelecidos pela lei ou edital, ou o não comparecimento no prazo estabelecido para a entrega da documentação e os procedimentos administrativos necessários à posse, será convocado o próximo suplente da ordem classificatória para assumir o exercício da função, com vistas a garantir que não haja prejuízos no atendimento do Conselho Tutelar.

**Art. 4º** - Após análise da documentação e, respectivamente, o deferimento para assumir o Cargo de Conselheiro (a) Tutelar, a documentação será encaminhada para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para os devidos fins.

**Art. 5º** - Caso se proceda conforme os *arts. 4º e 5º*, será garantida a permanência do Conselheiro Tutelar suplente como Conselheiro Tutelar titular.

**Art. 6º** - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canindé de São Francisco, 12 de agosto de 2022

  
**EDUARDO DA SILVA MELO**  
Vice - Presidente do CMDCA

Rua Haydeé de Carvalho, nº 584 – Centro – Canindé de São Francisco/SE. CEP 49.820-000. Email: cmdca.canindedesaofrancisco@gmail.com

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>